



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 02/2025

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Primeiro aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA e INGRID NAIRA SAMPAIO FERRAZ, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.967.206/0001-09, estabelecida na Rua São Geraldo, nº 12, Centro, aqui representada pelo seu presidente **Francisco Chagas de Abreu**, inscrito no CPF nº 048.860.026-09, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **INGRID NAIRA SAMPAIO FERRAZ**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 100.469.866-69, inscrita na OAB/MG 211.337, residente e domiciliada na Rua Sagrados Corações, nº 510, Centro, São Miguel do Anta/MG, CEP 36.590-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato nº 02/2025, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, PRC 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. Em razão da natureza contínua dos serviços contratados, o prazo de vigência e execução do **Contrato nº 02/2025**, com vencimento em **14/02/2026**, de comum acordo entre as partes **fica prorrogado até 14/02/2027**, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes ajustam o reajuste do valor total do contrato em 3,90% (três inteiros e noventa décimos por cento), conforme o acumulado do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC entre os meses de janeiro a dezembro, ambos de 2025.

2.2. O valor do aditamento do presente contrato, que passa a vigorar a partir de 14 de fevereiro de 2026, é de R\$ 83.535,60 (oitenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Assim, o valor mensal dos serviços passará a ser de R\$ 6.961,30 (seis mil novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), havendo um acréscimo de R\$ 261,30 (duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos) no valor mensal dos serviços após aplicado o reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2026:

01 031 0001 4.004 339035..... Serviços de Consultoria – ficha 26

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Araponga - MG, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CHAGAS DE ABREU
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

INGRID NAIRA SAMPAIO FERRAZ
OAB/MG 211.337
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Rodrigues Aguiar Gomes

Nome: Thais Rodrigues Macedo